

Lei nº 313/43

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e em Sessão Municipal, sancionou a seguinte lei:

Súmula: - Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Polícia Civil, através da Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Artigo 1º: - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná com a finalidade de traçar normas de mútua cooperação objetivando o fornecimento de equipamentos diversos para a Delegacia de Polícia local e a manutenção e conservação dos mesmos;

§-Único: - O convênio de que se refere este artigo, definirá as obrigações recíprocas, disciplinando, o fornecimento dos equipamentos pelos FUNRESPOL e dotação orçamentária próprias e que subordinará a Secretaria de Segurança Pública do Estado e as modalidades de conservação e manutenção dos equipamentos e imóveis, locados ou não, que constituirão encargos de responsabilidades do Município por forma direta ou indireta (através de contratos com empresas especializadas).

Artigo 2º: - As despesas decorrentes da execução do convênio a que se refere a presente lei, correrão
contínua

continuação

no presente exercício, a conta consignação 225, da dotação 3.2.1.6.09 e nos exercícios futuros, pelas dotações que forem consignadas em lei orçamentária

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especial a lei Municipal nº 290/72.

Edificação "digo" Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguape, aos vinte e nove dias do mes de agosto de 1973.

Domício Gomes Bonilha
Prefeito Municipal.

João Sanches
Secretário.